



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 054/2022

2º Termo Aditivo ao **Contrato de Concessão nº 054/2022** que tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço para fins de exploração e administração de restaurante instalado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que entre si fazem a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a Empresa **Tryx Ações Inteligentes Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. CONCEDENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Batelega

1.2. CONCESSIONÁRIA: Tryx Ações Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.368/0001-02, com sede na Avenida Dr. Chucris Zaidan, nº 1550, São Paulo/SP, CEP: 04583-110, telefone: (11) 4210-3200, correio eletrônico (e-mail): comercial@tryx.com.br neste ato representada por seu Sócio *Ailton Aleixo de Figueiredo*.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, II da Lei 8.666/1993;
- Clausula Primeira, Item 1.2, Cláusula Terceira, item "3.1" e Cláusula Quinta, item "5.3" e "5.4" do Contrato Original;
- Art. 3º §1º do Regimento Interno da ALESC;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1050513), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000043954-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Retificar, a contar de 06/12/2023, a Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato Original, referente aos dados da CONCESSIONÁRIA:

1.2. CONCESSIONÁRIA : Tryx Ações Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.368/0001-02, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, São Paulo/SP, CEP: 04583-110, telefone: (11) 4210-3200, correio eletrônico (e-mail): comercial@tryx.com.br neste ato representada por seu **Sócio Egas Caramaschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.609.868-96.**

Leia-se:

1.2. CONCESSIONÁRIA : Tryx Ações Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.368/0001-02, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, São Paulo/SP, CEP: 04583-110, telefone: (11) 4210-3200, correio eletrônico (e-mail): comercial@tryx.com.br neste ato representada por seu **Sócio Ailton Aleixo de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.416.458-65.**

2.1.2. Retificar, a contar de 26/03/2023, a área constante na Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato Original, conforme deliberação da Administração no Despacho 0779015 do Processo SEI 23.0.000019349-6, haja vista que a área inicialmente destinada ao restaurante dos Deputados passou a não ser mais utilizada pela Concessionária desde março/2023, a qual representava a porcentagem de 25,30% da área do espaço concedido. Diante disso:

Onde se lê:

2.1. O presente instrumento tem como objeto a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração de espaços reservados aos restaurantes e lanchonete nas dependências da ALESC, mobiliados, com área de 825,99 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), visando o preparo e comércio de refeições, para suprir as necessidades da ALESC (deputados, servidores e pessoas autorizadas). Os espaços a serem concedidos estão localizados no 4º piso do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, 4º andar - Centro - Florianópolis - SC, CEP 88020-900 e no 9º andar da Unidade Administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizado na Avenida Mauro Ramos, nº 300..

Leia-se:

2.1. O presente instrumento tem como objeto a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração de espaços reservados aos restaurantes e lanchonete nas dependências da ALESC, mobiliados, com área de 617,03 m² (seiscentos e dezessete metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), visando o preparo e comércio de refeições, para suprir as necessidades da ALESC (deputados, servidores e pessoas autorizadas). Os espaços a serem concedidos estão localizados no 4º piso do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, situado

na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro - Florianópolis - SC, CEP 88020-900 e no 9º andar da Unidade Administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizado na Avenida Mauro Ramos, nº 300.

2.1.3. Retificar, a contar de 26/03/2023, a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Original, referente ao valor da Taxa de Utilização em decorrência do disposto no item anterior, de modo que:

Onde se lê:

5.1. Cabe a Concessionária recolher, mensalmente, a título de Taxa de Utilização a importância de **R\$ 10.636,96** (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), a qual deverá ser recolhida até o décimo dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado ao restaurante e à lanchonete, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 3582-3, Conta Corrente 10000-5 ou pelo PIX tesouraria@ale.sc.gov.br.

Leia-se:

5.1. Cabe a Concessionária recolher, mensalmente, a título de Taxa de Utilização a importância de **R\$ 7.945,81** (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a qual deverá ser recolhida até o décimo dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado ao restaurante e à lanchonete, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 3582-3, Conta Corrente 10000-5 ou pelo PIX tesouraria@ale.sc.gov.br.

2.1.4. Prorrogar a vigência contratual a contar de **01/01/2024 até 22/08/2024**.

2.1.5. Conceder reajuste, com efeitos a contar de 28/11/2023, nos termos da Cláusula Quinta, Item 5.3 do Contrato Original, com base no Índice Geral de Preços Mercado (IGPM) acumulado em -6,856430% no período de julho/2022 a junho/2023 (1079414), quanto a Taxa de Concessão. De tal modo que o valor passa de R\$ 7.945,81 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para R\$ 7.401,01 (sete mil quatrocentos e um reais e um centavo).

2.1.6. Conceder reajuste, com efeitos a contar de 28/11/2023 (data da solicitação), nos termos da Cláusula Quinta, Item 5.4 do Contrato Original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 3,161500% no período de **julho/2022 a junho/2023** (1065682), quanto ao Valor Máximo do quilograma. De tal modo que o valor passa de R\$ 70,95 (setenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 73,19 (setenta e três reais e dezenove centavos).

2.1.7. Corrigir os valores pactuados no 1º Termo Aditivo (0919210), referentes a custos com energia e água, e aqueles relativos a manutenção de aparelhos de ar condicionado e o proporcional da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), conforme exarado através de Despacho (1030640) da Coordenadoria de Serviços Técnicos. De tal modo que:

Onde se lê:

2.1.2. Formalizar o parcelamento dos débitos em aberto

referente as contas de água e energia elétrica, cujo saldo resulta no montante de R\$ 41.149,43 (quarenta e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas.

Leia-se:

2.1.2. Formalizar o parcelamento dos débitos em aberto referente as contas de água, energia elétrica, manutenção dos aparelhos de ar condicionado e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, cujo saldo resulta no montante de R\$ 44.945,97 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas.

2.1.8. Registrar que até o momento foram pagas 4 parcelas no valor de R\$ 3.429,12 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos) cada, consoante se extrai dos Processos 23.0.000040275-3, 23.0.000043657-7, 23.0.000047256-5 e 23.0.000052519-7, totalizando R\$ 13.716,48 (treze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), que deve ser debitado do montante atualizado no item precedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONCEDENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Batelega
Diretor Administrativo

CONCESSIONÁRIA:

Tryx Ações Inteligentes Ltda

Ailton Aleixo de Figueiredo
Sócio da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 21/12/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON ALEIXO DE FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 21/12/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1096027** e o código CRC **0A090393**.
